PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 2020/2011

"Cria a homenagem 'Aluno Nota Dez', para Estudantes do Ensino Fundamental e Médio do Município de Piumhi e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a homenagem "Aluno Nota Dez", ao final de cada ano letivo, aos alunos do ensino fundamental e médio, das escolas públicas e particulares do Município de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Serão selecionados 02 (dois) alunos de cada escola que obtiverem no boletim (ou caderneta escolar) o maior número de pontuação máxima.

Parágrafo único – Em caso de empate, identificado pela escola, todos os alunos com pontuação idêntica receberão o diploma.

Art. 3º - O Diretor de cada Escola informará ao Poder Legislativo Municipal até 30 de novembro, os alunos nota dez da respectiva escola.

Art. 4º - A homenagem será feita através da entrega de um diploma e medalha, em Sessão Solene pelos Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi na sua respectiva sede.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados às seguintes dotações orçamentárias próprias: 01.122.0001.2005 3.3.90.30.00 3.90.30.36.00 3.3.90.39.00.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 15 de julho de 2011.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE PIUMHI 28/JUL/2011 13:17 00000075